



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ
Rua Barão de Aracati, 909 – 9º andar, Fortaleza, Ceará
(85) 3878.3701 – grpuce@spu.planejamento.gov.br

LIV. CT. 19

FL. 031

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, do imóvel que menciona, constituído pelo terreno situado no Município de Juazeiro do Norte, com área de 697.605,3013m², conforme processo administrativo MPOG nº 04988.007396/2008-76.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove), na Gerência Regional do Patrimônio da União, no Estado do Ceará, situada na Rua Barão de Aracati, N.º 909, 9.º andar, compareceram, partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como Outorgante do presente instrumento, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, representada neste ato na pessoa do Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado do Ceará – GRPU/CE, Sr. Clésio Jean de Almeida Saraiva, nomeado através da Portaria nº 155, de 18 de março de 2008, portador da carteira de identidade nº 652982 SSP/CE e do CPF/MF nº 057.411.063-15, domiciliado na Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar, nesta capital e de outro lado, como Outorgado, o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, neste ato representado pelo Chefe do Patrimônio, Coronel Av. R/1 Robson Silva de Britto Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.656.408-78, domiciliado na Av. Armindo Moura, 500, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-Lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946 e a autorização do Sr. Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado do Ceará, datada de 28 de abril de 2009, exarada às fls. 133 do processo em referência. E, perante as mesmas testemunhas foi dito que: **Cláusula Primeira** - que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária do imóvel situado no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, cuja aquisição se processou mediante doação realizada pelo Estado do Ceará em virtude da autorização contida na Lei nº 14.111, de 02 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 14.232, de 10 de novembro de 2008, publicadas no Diário Oficial do Estado em 09 de maio de 2008 e 13 de novembro de 2008 e por força do Contrato de Doação, com encargo, lavrado em 21 de maio de 2009, às fls. 27/28, do Livro CT nº 19 da GRPU/CE. **Cláusula Segunda** – que o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: utilizando a cabeceira “13” da Pista de Pouso como ponto de referência P00 e a partir daí com o Azimute de 307º57’50” e distância 401,968m até o Ponto P01, início do polígono assim descrito: de P01 com Azimute 178º55’58” e distância 284,146m até o P02; de P02 com Azimute 141º56’55” e distância 17,207m até o P03; de P03 com Azimute 111º21’38” e distância 2.834,220m até o P04; de P04 com Azimute 082º41’22” e distância 7,851m até o P05; de P05 com Azimute

Aut.:

[Assinatura]

[Assinatura]

065°36'12" e distância 4,798m até o P06; de P06 com Azimute 045°07'50" e distância 9,310m até o P07; de P07 com Azimute 020°23'12" e distância 372,88m até o P08; de P08 com Azimute 345°53'42" e distância 4,050m até o P09; de P09 com Azimute 323°51'22" e distância 4,561m até o P10; de P10 com Azimute 290°28'34" e distância 1.702,339m até o P11; de P11 com Azimute 019°53'36" e distância 239,083m até o P12; de P12 com Azimute 340°22'28" e distância 7,762m até o P13; de P13 com Azimute 290°39'46" e distância 853,512m até o P14; de P14 com Azimute 259°02'54" e distância 5,616m até o P15; de P15 com Azimute 219°55'37" e distância 3,143m até o P16; de P16 com Azimute 200°43'08" e distância 227,018m até o P17; de P17 com Azimute 277°12'12" e distância 401,070m até o P01; de P01 com Azimute 103°18'20" e distância 245,830m até o P1; de P1 com Azimute 110°40'20" e distância 190,000m até o PII; de PII com Azimute 020°40'20" e distância 145,000m até o PIII; de PIII com Azimute 110°40'20" e distância 340,000m até o PIV; de PIV com Azimute 200°40'20" e distância 145,000m até o PV; de PV com Azimute 110°40'20" e distância 1.250,000m até o PVI; de PVI com Azimute 200°40'20" e distância 302,000m até o PVII; de PVII com Azimute 290°40'20" e distância 1.780,000m até o PVIII; de PVIII com Azimute 020°40'20" e distância 302,000m até o P1; de P1 com Azimute 283°18'20" e distância 245,830m até o P01, início da poligonal descrita. Fechando-se assim um polígono irregular de 27 lados com perímetro de 11.924,232m e área de 701.876,9613m², calculada analiticamente excluída a área de 4.271,66m² atualmente ocupada pela escola municipal Cícera Germano Correia, cujo polígono é assim descrito: utilizando a cabeceira "13" da Pista de Pouso como ponto de referência e a partir daí com o azimute de 031°59'30" e distância 454,69m até o Ponto P13B; de P13B com azimute 290°39'46" e distância 77,000m até o P14; de P14 com azimute 259°02'54" e distância 05,616m até o P15; de P15 com azimute 219°55'37" e distância 03,143m até o P16; de P16 com azimute 200°43'09" e distância 47,500m até o P13D; de P13D com azimute 108°18'22" e distância 82,937m até o P13C; de P13C com azimute 020°39'44" e distância de 50,00m até o ponto B, início da poligonal descrita. Fechando-se assim um polígono irregular de 6 (seis) lados com um perímetro de 266,197m e área de 4.271,66m². Ficando o polígono a ser doado à União **com a área de 697.605,3013m²**. O imóvel acima discriminado encontra-se devidamente registrado nos livros do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro do Norte – Cartório Padre Cícero, conforme as seguintes matrículas nºs: 5.335, 5.336, 5.337, 5.338, 5.339, 5.340, 5.341, 5.342, 5.343, 5.344, 5.345, 5.346, 5.347, 5.348, 5.349, 5.350, 5.351, 5.352, 5.353, 5.354, 5.355, 5.356, 5.357, 5.358, 5.359, 5.360, 5.361, 5.362, 5.363, 5.364, 5.365, 5.366, 5.367, 5.368, 5.369, 5.370, 5.371, 5.372 e 5.373. **Cláusula Terceira** – neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas do imóvel destinado à ampliação da área do Aeroporto Regional do Cariri, a cujo encargo permanecerá enquanto aplicado em suas atividades específicas, ficando, entretanto, assegurado ao OUTORGADO a faculdade de dar ao imóvel ora entregue a destinação prevista na Lei nº 5.658, de 07/06/1971 (DOU de 08/06/71) e Decreto nº 84.905, de 14/07/1980 (DOU de 15/07/80). **Cláusula Quarta** – que na forma prevista no Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 a presente Entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração da OUTORGANTE, independentemente de ato especial; b) a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na GRPU/CE desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (Art. 79, § 2º); d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à GRPU/CE, incumbindo ao OUTORGADO, após a autorização, encaminhar à GRPU/CE a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem

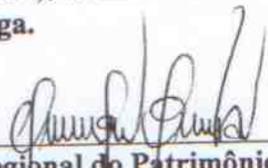
✱

10

Aut.

como a certidão comprobatória de sua ocorrência. **Cláusula Quinta** – que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do OUTORGADO, foi dito que RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como OUTORGANTE e o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, como OUTORGADO, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo ato, depois de lido e achado o presente instrumento o qual é lavrado na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Ceará, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968 combinado com o art. 27, inciso XVII alínea “j” da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e com o inciso III do art. 38 do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007. E, eu (Fabiana Aguilar Guimarães), técnico de nível superior, matrícula SIAPE 1554186, lavrei o presente **Termo de Entrega**.

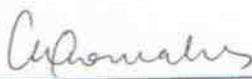
OUTORGANTE

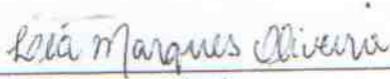

Gerência Regional do Patrimônio da União no Ceará
Clésio Jean de Almeida Saraiva
Gerente Regional

OUTORGADO


Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica
Robson Silva de Britto Macedo
Coronel Av. R/1 – Chefe do Patrimônio

TESTEMUNHAS:


Wania Maria de Lima Gonçalves
Chefe Divisão de Gestão Patrimonial da GRPU/CE
Mat. SIAPE 7130618


Léa Marques Oliveira
Técnico de Nível Superior
Mat. SIAPE 1554580